

## ANEXO I

PRODUTO	CÓDIGO TIPI	MARGEM DE PREFERÊNCIA
Locomotivas elétricas	86.01 - toda a posição	20%
Outras locomotivas	86.02 - toda a posição	20%
Litorinas, VLTs e carros-motores	86.03 - toda a posição	20%
Veículos para inspeção e manutenção	86.04 - toda a posição	20%
Vagões de passageiros	86.05 - toda a posição	20%
Vagões de carga	86.06 - toda a posição	20%
Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes	86.07 - toda a posição	20%

## ANEXO II

Fórmula:

$$PM = PE \times (1+M), \text{ sendo:}$$

$$PM = \text{preço com margem}$$

$$PE = \text{menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro}$$

$$M = \text{margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.}$$